



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172

CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE: (16) 3944-2399

E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



PORTARIA Nº 04/2021

“Normatiza a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Dumont e estabelece providências correlatas”.

O Presidente da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, Ver. **ALEX ROMUALDO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município combinada com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e

CONSIDERANDO o interesse público em disciplinar a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Dumont.

CONSIDERANDO que a utilização do veículo oficial pelos senhores vereadores tem que estar necessariamente vinculada a atividades relacionadas ao desempenho do mandato e de imprescindível interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer responsabilidades pela correta utilização do veículo oficial e

CONSIDERANDO, por fim, a necessária racionalização das despesas desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Portaria disciplina a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Dumont e as responsabilidades oriundas do uso, segundo os artigos, parágrafos e incisos que seguem.

Artigo 2º - O veículo oficial será de uso exclusivo da Câmara Municipal de Dumont, de seus vereadores, funcionários e prestadores de serviços, em comprovado desempenho de suas funções e ou prerrogativas, vedada a concessão de caronas a pessoas estranhas à Câmara Municipal e mediante seguintes termos e condições:

14
02
2021

Câmara Municipal de Dumont
Est. São Paulo
ARQUIVA-SE
Alex Romualdo da Silva
Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399

E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



I – Para os servidores e prestadores de serviços, entende-se por desempenho de suas funções as viagens que tenham relação direta com interesses da Câmara Municipal, no âmbito administrativo ou a assuntos relacionados ao processo legislativo.

II – A utilização pelos vereadores deverá ser comprovada para fins específicos do desempenho do mandato e que tenham pertinência e interesse público inequívoco, assim considerado pelo Presidente da Câmara.

III – Vereadores e funcionários serão autorizados pelo Presidente da Câmara, na falta deste pelo 1º secretário, a utilizar o veículo mediante pedido formulado por escrito (requerimento) descrevendo os dados pessoais do solicitante, qual o motivo, local, data e período.

IV – O solicitante deverá sempre apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (válida) e cumprir os demais requisitos desta Portaria.

V – O requerimento de utilização deverá ser protocolado junto a secretaria da Câmara com antecedência mínima de 12 horas.

VI – Em qualquer hipótese, todas as eventuais multas e infrações de trânsito, decorrentes do uso inadequado do veículo, será de inteira responsabilidade do solicitante;

VII – O abastecimento do veículo será atribuição exclusiva do Presidente, salvo, em virtude do deslocamento (superior a 100Km) do município, quando deverá ser de responsabilidade do solicitante, o qual será ressarcido mediante apresentação de nota fiscal com litragem compatível com a distância percorrida em relação ao rendimento médio de consumo do veículo;

VIII – As despesas de pedágio serão pagas pela Câmara Municipal por meio eletrônico de cobrança;

a) Em locais onde não houver a possibilidade de cobrança eletrônica, o pedágio deverá ser pago pelo solicitante e reembolsado pela Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - A Secretaria da Câmara deverá elaborar formulário de controle de uso do veículo, que deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante, antes da liberação do veículo.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 09/2007 de 29 de junho de 2.007 e a Portaria 06/2019 de 10 de janeiro de 2019.

*Câmara Municipal de Dumont, 12 de janeiro de 2.021.
Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 14 de janeiro de 2.021.*

ALEX ROMUALDO DA SILVA
=Presidente da Câmara=2021/2022

PUBLICADA NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA (www.camaradumont.sp.gov.br)

VLADEMIR BOVO
=Diretor Geral=